



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 157/2009

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, os seguintes veículos:

I – Veículo **VW/KOMBI**, ano 2004, de cor branca, placas MMX 3574, chassi 9BWGB07XX4P005639, RENAVAM Nº 826427065;

II – Veículo **FIAT/UNO MILE FIRE**, ano 2004, de cor branca, placas MMX 3594, chassi 44550854, RENAVAM 826428541;

III – Veículo **MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN**, ano 1999, de cor azul, placas MOF 8152, chassi 9C2JC2500XRI33229;

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação dos referidos veículos possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Janeiro de 2010.

FÉLIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA
Prefeito Constitucional